

TEXTO BASE



**V Conferência
Nacional de**
*Políticas para
Mulheres*



EXPEDIENTE

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Presidente da República

DAMARES REGINA ALVES

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

CRISTIANE RODRIGUES BRITTO

Secretária Nacional de Políticas para as Mulheres
e Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)

Comissão Organizadora:

Secretaria Nacional de Política para as Mulheres

Cristiane Rodrigues Britto, Maria Crislane Pinto Pereira, Maria Paula Lopes Andrade, Gleyce Anne Cardoso, Salete da Silva Aragão, Meliza Adriana Lima.

Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres

Lucimara Varanis Cavalcante, Jeanete Assad Mazzeiro, Vanja Andrea Reis dos Santos, Chopelly Gladystton Pereira dos Santos, Deusimar Corrêa, Telma Nantes de Matos, Rosângela Rosa Maria Ferreira de Melo, Margareth Cristina de Almeida Gomes, Mariane Cortat Campos Melo, Marli Rocha Pires de Andrade, Priscila Carvalho, Alessandra Santos de Almeida, Adélia Moreira Pessoa, Thatiane Nicácio de Araújo, Maria Dirlene Trindade Marques, Laudelina Inácio da Silva.

Coordenação Executiva da V Conferência Nacional de Política para as Mulheres

Maria Crislane Pinto Pereira – Coordenadora da Comissão Organizadora da V Conferência Nacional de Política para as Mulheres

Organização

Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos





APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos o Texto Base da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – V CNPM de forma a contribuir para os debates das conferências estaduais e nacional.

A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e os Movimentos de Mulheres têm trabalhado na busca de construção de políticas que supram as necessidades e consolidações dos direitos das mulheres.

As conferências são importantes espaços de discussões políticas democráticas. A V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – V CNPM, dará sequência àquelas realizadas em 2004, 2007, 2011 e 2016.

A V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – V CNPM tem como objetivo garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento contra todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil e tem como tema: “Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia”.

As mulheres são 51% da população brasileira e têm papel importante na construção do Brasil, no âmbito social, econômico, cultural e político. Buscam equidade e efetividade de políticas e de direitos.

Agradecemos a todas que contribuíram na construção deste texto, que foi elaborado a partir de muito diálogo. Em especial à comissão organizadora da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – V CNPM e as conselheiras do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM).



SUMÁRIO

CONTEXTUALIZAÇÃO	6
V CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	9
EIXOS	11
I - "A POLÍTICA NACIONAL PARA AS MULHERES: AVANÇOS, DESAFIOS E O PAPEL DO ESTADO NA GESTÃO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES".	11
PERGUNTAS ORIENTADORAS:	17
REFERÊNCIAS	18
II - O SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES: PROPOSTAS DE ESTRUTURA, INTERRELAÇÕES, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, RECURSOS, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO, ESTRATÉGIAS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA.	21
PERGUNTAS ORIENTADORAS	27
SUGESTÕES PARA LEITURAS:	30
III - POLÍTICAS PÚBLICAS TEMÁTICAS PARA AS MULHERES: AVANÇOS E DESAFIOS E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, SAÚDE INTEGRAL, TRABALHO, AUTONOMIA ECONÔMICA, PARTICIPAÇÃO NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO, EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE E DIVERSIDADE.	31
1. DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	31
2. DA SAÚDE INTEGRAL PARA AS MULHERES	33
3. DO TRABALHO E AUTONOMIA ECONÔMICA	
4. DA PARTICIPAÇÃO NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO	41
5. DA EDUCAÇÃO PARA IGUALDADE E DIVERSIDADE	42
PERGUNTAS ORIENTADORAS	44



CONTEXTUALIZAÇÃO

A V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (VCNPM) tem como objetivo: “garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil” e como tema: “Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia”, no intuito de traçar estratégias para que as políticas públicas de igualdade para as mulheres não apenas sejam efetivas nas 27 unidades da federação e nos 5.570 municípios do país mas que também, sejam ampliadas para que possam atender ao novo momento posto às mulheres brasileiras, sobretudo no período pós-pandemia onde nossos olhares e preocupações se voltam para os índices alarmantes de violação dos direitos das mulheres brasileiras, sobretudo, no âmbito da saúde, autonomia, educação, diversidade, laicidade do estado brasileiro, equidade e participação social.

Neste sentido, convidamos todos os municípios, estados e Distrito Federal a convocarem e realizarem suas conferências de políticas para as mulheres, objetivando avaliar o que já está em desenvolvimento e traçar estratégias para o avanço dessas políticas, bem como efetividade dos direitos das mulheres em seus territórios.

A proposta é que as mulheres que participarão da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (V CNPM) debatam estratégias de políticas em âmbito nacional, trazendo suas especificidades e multiculturalidades dos estados e municípios para a construção de políticas uniformes e eficientes para igualdade entre homens e mulheres no Brasil.

Um Pouco da História

As primeiras conferências nacionais realizadas foram a de educação, em 3 de novembro de 1941 e a de saúde, em 10 de novembro do mesmo ano (Horta JSB (2000)).

A 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres foi convocada por Decreto, publicado na edição número 247 do Diário Oficial da União, em 19 de dezembro de 2003 e foi realizada nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2004, em Brasília-DF, com o tema: Propostas e Diretrizes para uma Política Nacional para as Mulheres.

Até o presente ano foram realizadas 4 (quatro) edições da Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e a V CNPM que ocorrerá em 2021, dará sequência àquelas realizadas em 2004, 2007, 2011 e 2016.

O ano de 2004 teve um significado especial para as mulheres brasileiras, foi decretado pelo governo federal como o Ano da Mulher no Brasil, com o tema “Faz diferença acabar com a indiferença” tendo como principal evento a realização da **I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres**, coordenada pela Secretaria Especial de Política para as Mulheres (SPM), com o tema Política para as mulheres: um desafio para a igualdade numa perspectiva de gênero, com o objetivo de elaborar o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Envolveu mais de 120 mil mulheres reunidas em plenárias municipais e regionais por todo o Brasil. A participação da sociedade civil foi fundamental para a elaboração do 1º PNPM, com o olhar da diversidade de representações em sua construção. “As conferências tornaram-se a principal arena de interlocução entre o governo e sociedade civil, com o objetivo de debater e deliberar propostas para a formulação de políticas públicas” (Faria et al, 2011, p.12).

A II Conferência aconteceu em 2007, com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar o I PNPM. O resultado foi uma nova versão do Plano, incorporando em seus eixos questões como o desenvolvimento sustentável, cultura, comunicação, enfrentamento ao racismo e direito a terra e moradia.

Em 2011, realizou-se a III CNPM em um contexto diferenciado, pois o país estava sob o comando de Dilma Rouseff, primeira mulher

eleita, por voto direto, presidente do Brasil. A III CNPM reafirmou a necessidade de fortalecimento da Política Nacional para as Mulheres e que esta deveria servir de orientador para estados, municípios e Distrito Federal.

Mais direitos, participação e poder para as mulheres foi o tema da IV CNPM em 2016. Em um momento político conturbado, a ousadia de discutir um tema provocado pelo impeachment da presidente do Brasil. Nessa conferência, permeou não discutir um novo PNPM ou atualizar o que estava em vigência, mas sim um “Sistema Nacional de Política para as Mulheres.



V CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

A Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres é um importante espaço de representação para troca de experiências, escuta e proposição entre as esferas de poderes e a sociedade civil (redes, fóruns, coletivos e movimentos de mulheres), para debateram estratégias de fortalecimento das políticas para as mulheres e a democratização da participação das mulheres nas diversas esferas institucionais do País.

A V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (V CNPM) foi convocada por meio de Decreto Presidencial nº 9.585, de 27 de novembro de 2018, sob a presidência da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos e Coordenação da Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

A partir da realização da V CNPM, deve-se estabelecer compromissos, ampliar os espaços de participação e controle social e definir uma pauta ampla. No âmbito do Governo Federal, a elaboração e implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) deve ser a expressão maior deste compromisso.

Portanto, a V CNPM, busca avaliar as políticas implementadas a partir das conferências anteriores, para ampliar o controle social na elaboração de estratégias para o combate à violência contra a mulher, bem como uma maior representação nos espaços de poder e decisão, e outras ações que visam à igualdade entre homens e mulheres.

O processo de realização da Conferência possui 3 etapas preparatórias: Conferências Municipais ou Intermunicipais (regionais), Conferências Estaduais e do Distrito Federal, que são obrigatórias, e as Conferências Livres, que não são obrigatórias.

O tema central da V CNPM é garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a toda forma de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil e foi dividido em 3 (três) eixos, a saber:

I - “A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres”;

II - “O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema”; e

III - “Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade”.

Os eixos serão amplamente debatidos entre as participantes da V CNPM e destes debates sairão propostas para construção do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM.



EIXOS

I - “A POLÍTICA NACIONAL PARA AS MULHERES: AVANÇOS, DESAFIOS E O PAPEL DO ESTADO NA GESTÃO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES”.

No bojo dos debates sobre a democracia e na perspectiva da igualdade entre homens e mulheres, nasceu a Política Nacional para as Mulheres. Fruto de ricos diálogos participativos, essa política se origina da aposta na inserção construtiva das mulheres nas ações do Estado, de forma a promover ações concretas que consideram as mulheres como sujeitos de direitos e como sujeitos políticos (BRASIL, 2006; 2015a; 2015b).

Seus princípios e diretrizes se fundamentam na consideração do Estado como promotor da universalidade, de modo a induzir transformações sociais envolvendo a Sociedade Civil Organizada e levando em consideração as múltiplas dimensões de vulnerabilidade, que impactam e determinam as desigualdades sociais, tais como relações entre homens e mulheres, aspectos étnico-raciais, condições de saúde, regionalidade, dentre outros marcadores sociais da diferença (BRASIL, 2006; 2013). O fomento ao acesso e participação das mulheres em espaços decisórios se mostrou propulsor de importantes conquistas no plano do acesso a direitos em sua dimensão social e política, com destaque para as Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2004; 2006; 2015a; 2015b).

Por décadas, a luta pelos direitos das mulheres, protagonizada pelos movimentos sociais em articulação com o Estado, resultou em grande fortalecimento da rede institucional entre Governo Federal, Estados e Municípios, o que na prática representou um fortalecimento da intersetorialidade como estratégia para implementação da Política Nacional para as Mulheres (BRASIL, 2006). Todas as unidades federativas se fazem fundamentais para alcançar as mulheres em seus territórios de vida, na riqueza da diversidade humana.

Em termos de políticas sociais e intersectorialidade, não é possível abordar uma Política Nacional para as Mulheres efetiva e equânime sem destacar os avanços trazidos pela implementação de programas de transferência condicionada de renda, como o Programa Bolsa Família (PBF). Os esforços de focalização e preferência das mulheres pelo recebimento financeiro, por meio da titularidade do cartão de pagamento do Programa, implicaram em fortalecimento ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, uma vez que o PBF está articulado ao Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal. Este Cadastro foi criado em 2001 e, posteriormente, conjugado à gestão do PBF, consistindo em uma base ampla para acesso de beneficiários, conforme critérios de renda, a diferentes programas sociais. Hoje, o Cadastro articula cerca de vinte programas e sua base conta com mais de 27 milhões de famílias registradas. No contexto do PBF, cerca de 92% das famílias beneficiárias têm mulheres como titulares (BRASIL, 2017).

Com a grande expressão do PBF na ampliação da autonomia individual das mulheres e na promoção da equidade de gênero, outras iniciativas agregaram força e demarcaram o valor da inclusão feminina, no desenho e implementação de políticas públicas, como o Auxílio Emergencial do Governo Federal, pago pelo governo brasileiro, em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Além de chegar de forma direta a um em cada dois brasileiros, o Auxílio Emergencial mostra-se presente de forma expressiva nas regiões em que o Produto Interno Bruto (PIB), um dos indicadores mais expressivos de crescimento econômico, é mais baixo. O Nordeste, que respondia por 14,5% do PIB nacional, em 2017 (segundo o IBGE) e reunia 27,2% da população do país em 2019, recebeu 34,6% dos recursos repassados até agora, num total de R\$ 41,8 bilhões, segundo informações consolidadas pela Caixa Econômica Federal, em 6 de julho de 2020.

Já na Região Norte, com 5,6% do PIB e 8,7% da população, o Auxí-

lio Emergencial totaliza R\$ 13 bilhões, ou mais de 10% do valor total pago até agora. Estado mais populoso da região, o Pará, com 5,2% do PIB nacional e 4,1% da população, recebeu R\$ 6,3 bilhões em pagamentos (5,2% do total).

A iniciativa de pagamento do Auxílio Emergencial do Governo Federal visou atender a todos os brasileiros afetados pela pandemia, mas representou avanço para as mulheres à medida em que apresentou em sua redação um enfoque que privilegia as mulheres, ao garantir à mulher provedora de família monoparental o recebimento de 2 (duas) cotas do Auxílio.

Do contexto socioassistencial para o contexto político, e apesar de todas as lutas e conquistas das mulheres em busca do seu espaço na sociedade, ainda existem vários desafios. Segundo o estudo “Mulher no poder e na tomada de decisões”, do Instituto Nacional de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), afirma que as mulheres brasileiras ocupam um percentual menor nos espaços de poder em relação aos homens:

“Os dados apontaram para a existência de divisão sexual do trabalho, que constrange o acesso das mulheres às esferas de poder e decisão, indicando que essas ainda se constituem como domínio masculino. Nesse sentido, as mulheres que conseguem atingir tais posições terminam por se concentrar em atividades que se aproximam dos papéis femininos tradicionalmente definidos, associados à área social e à dimensão do cuidado. O fenômeno se materializa, por exemplo, nos setores de atividade em que são exercidas as funções de chefia e nas comissões legislativas usualmente presididas por mulheres, mas se torna ainda mais evidente a partir da constatação da ausência de mulheres nas “áreas masculinas”, como aquelas relacionadas à economia e à infraestrutura” (BRASIL, 2015).

Por meio dos achados desse estudo, observou-se que um dos grandes desafios que as mulheres podem enfrentar é como garantir a presença nos espaços de poder e tomada de decisão, o que deverá implicar políticas públicas sensíveis às demandas desse grupo social.

Outra análise, do IPEA, intitulada “Participação no Mercado de Trabalho e Violência Doméstica Contra as Mulheres no Brasil”, traz a importância da independência econômica da mulher:

“Há, ainda, que considerar a importância em tratar a independência econômica como elemento do processo de empoderamento das mulheres, que abrange a ampliação de acesso à informação sobre direitos, conhecimento sobre mecanismos e estratégias de acesso e acionamento dos direitos, aumento da autoestima e segurança pessoal para tomar decisões (incluindo a separação do parceiro violento) e a compreensão de que a violência não é resultado de um fracasso pessoal, mas um problema social que também afeta outras mulheres” (BRASIL, 2019).

A autonomia econômica, aliada ao acesso, à informação e identificação de rede de apoio socioassistencial, é uma estratégia de suma importância para a construção de trajetórias de liberdade e superação da violência, em prol do respeito e proteção às mulheres.

A construção de uma sociedade justa e democrática passa necessariamente pela oportunidade de homens e mulheres ocuparem espaços de poder e decisão. No caso das mulheres, é necessário consolidar e articular a maior presença feminina nesses espaços, fomentando e fortalecendo a participação política, democrática e igualitária das mulheres nesses espaços de poder e decisão, fortalecendo o conceito de cidadania participativa no sistema democrático igualitário, por meio do debate da importância da mulher nesses espaços de decisão.

Um ranking de participação de mulheres no parlamento, elaborado em 2017 pela ONU Mulheres, em parceria com a União Interparlamentar (UIP), colocou o Brasil na 154ª posição no que se refere à representação feminina (ONU, 2017). Entre 33 países latino-americanos e caribenhos, o Brasil ficou com a 32ª posição quanto à presença de mulheres nos parlamentos nacionais.

Por isso, a ampliação da presença das mulheres em postos de direção, espaços de poder e de decisão, dentro de organismos executivos sendo promovido políticas públicas de representatividade para as mulheres, nos espaços de controle social das políticas públicas, ampliam o horizonte da participação e imprimem uma nova configuração para a ocupação e construção dessa democracia com igualdade e justiça social.

Diante dessa necessidade de inclusão da mulher nos espaços de poder e decisão, a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, por meio da coordenação de assuntos e desafios socioculturais, elaborou uma cartilha para a conscientização e orientação às mulheres, denominada “Mais Mulheres no Poder – Eleições Municipais”, com o intuito de estimular a ampliação da participação das mulheres em cargos de poder e decisão nos poderes das três esferas federativas.

A despeito de todos os avanços e desafios aqui mencionados e de amplo reconhecimento na sociedade, é de suma importância, na história de luta das mulheres, que as instituições reconheçam o valor do engajamento feminino no avanço de políticas públicas universais e democráticas. No bojo dessa história, residem espaços como o de Conferências de Políticas para Mulheres, que ensejam o fortalecimento da participação igualitária feminina nos múltiplos espaços de poder e decisão. É papel do Estado fomentar a focalização das mulheres nas ofertas de serviços públicos e nos mecanismos de controle social, na busca por transformações socioculturais e institucionais que venham a contribuir para a construção de atitudes e de políticas sociais igualitárias e democráticas.

Cumprindo seu papel de fomento aos espaços de participação política e controle social, no esforço de não deixar ninguém para trás independente de sexo, gênero, raça/etnia, condição sorológica, física ou psíquica e regionalidade, nos preparamos para a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Brasília, Distrito Federal. A conferência terá o mote de “Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil” (BRASIL, 2019). Diante desse desafio, vamos mobilizar todas e que venham os bons debates da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres!



PERGUNTAS ORIENTADORAS:

1- Existe um plano municipal ou estadual de políticas para as mulheres? esses planos dialogam com o PNPM?

2- Existem, no seu município ou estado, organizações que promovem e defendem os direitos das mulheres? Quais são as estratégias necessárias para superar essas dificuldades?

3- Quais as políticas para as mulheres que são implementadas em seu município ou estado? Quais as prioridades que seu município ou estado deveria ter em relação às políticas para as mulheres?

4- No seu município tem mulheres Vereadoras? E no seu estado? Quantas mulheres integram a Assembleia Legislativa?

5- O seu município já foi governado por uma mulher? E o seu estado, já teve uma mulher como governadora?

6- As mulheres no seu município ocupam instâncias de poder e decisão? E no seu estado? Em sua opinião, o que deve ser feito para que mais mulheres ocupem espaços de poder e decisão?

7- Como efetivar políticas de inclusão de mulheres que sejam suficientes para a conquista de sua autonomia e cidadania?



REFERÊNCIAS

BRASIL. Câmara dos Deputados. **A representação feminina e os avanços na legislação.** Matéria online. Brasília: 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/546180-a-representacao-feminina-e-os-avancos-na-legislacao/#:~:text=Um%20ranking%20de%20participa%C3%A7%C3%A3o%20de.o%20Brasil%20na%2015-4%C2%AA%20posi%C3%A7%C3%A3o.&text=Na%20Am%C3%A9rica%20Latina%20e%20Caribe,ficou%20em%2028%2C8%25>.

_____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). **Participação no Mercado de Trabalho e Violência Doméstica Contra as Mulheres no Brasil.** Texto para Discussão. Nº 2501. ISSN 415-4765. Rio de Janeiro: 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2501.pdf

_____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). REZENDE, D.L. **Mulher no poder e na tomada de decisões.** Rio de Janeiro: 2015. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_g_mulher_no_poder_e_na_tomada_de_decisooes.pdf

_____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). BARTHOLO, L.; PASSOS, L.; FONTOURA, N. **Bolsa Família, autonomia feminina e equidade de gênero: o que indicam as pesquisas nacionais? Texto para Discussão.** Nº 2331. ISSN 1415-4765. Rio de Janeiro: 2017. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8051/1/td_2331.PDF

_____. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Resolução nº 1 de 5 de julho de 2019.** Estabelece o período para a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de “Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia so-

cial, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil”. Brasília: 2019. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-1-de-5-de-julho-de-2019-211214952>

_____. Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos**. Brasília: 2006. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/cc/a_pdf/modulo3-tema6-aula7.pdf

_____. Secretaria Geral da Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.982, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Brasília: 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13982.html

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres: Pressupostos, princípios e diretrizes da Política Nacional para as Mulheres**. Brasília: 2013. Disponível em: <http://200.130.7.5/spmu/docs/Plano%20Nacional%20Politicass%20Mulheres.pdf>


_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM). Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. **Texto Base da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres: Mais Direitos, Participação e Poder para as Mulheres**. Brasília: 2015a. Disponível em: http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/dilma/spm_4a-conferencia-nacional-de-politicas-para-as-mulheres-texto-bases_2015.pdf/@@download/file/SPM_4a-conferencia-nacional-de-pol%C3%ADticas-para-as-

[-mulheres-texto-bases_2015.pdf](#)

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Relatório final da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: 2015b. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-mulher-cndm/Relatorio_final_IV_CONFERENCIA_NACIONAL_DE_POLITICAS_PARA_AS_MULHERES.pdf

_____. Presidência da República. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Proposta de Diretrizes para uma Política Nacional para as Mulheres. I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Documento para os Grupos de Trabalho**. Brasília: 2004. Disponível em: http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes/outros-artigos-e-publicacoes/i-conferencia-nacional-de-politicas-para-as-mulheres-proposta-de-diretrizes-para-uma-politica-nacional-para-as-mulheres/at_download/file

GENEBRA. Organização das Nações Unidas. **Women in Politics: 2017**. Interparliamentary Union/ONU: 2017. Material infográfico. Disponível em: <https://www.ipu.org/file/2687/download>



II - O SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES: PROPOSTAS DE ESTRUTURA, INTERRELAÇÕES, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, RECURSOS, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO, ESTRATÉGIAS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA.

A 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (4CNPM) realizada entre os dias 10 e 13 de maio de 2016, promoveu amplo debate para proposições de estratégias de fortalecimento das políticas para as mulheres e a democratização da participação das mulheres nas diversas esferas institucionais e federativas. A partir de propostas formuladas nas Conferências Municipais e Estaduais realizadas em todo o País, de junho a dezembro de 2015, dispostos em quatro eixos centrais:

- I. Contribuição dos Conselhos dos Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: inter-relações avanços e desafios.
- II. Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios.
- III. Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações.
- IV. Sistema Nacional de Política para as mulheres: subsídios e recomendações.

As propostas debatidas e aprovadas na 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (V CNPM) constituíram importantes diretrizes e desafios para o aprofundamento e efetivação da igualdade de direitos e oportunidades das mulheres brasileiras.

Como resultado desse compromisso, os movimentos de mulheres do Brasil, ativistas dos direitos à dignidade humana da mulher em todas as suas fases geracionais, garantiram que as deliberações apro-

vadas na 4ª CNPM subsidiassem a formulação do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres, instituído pelo Decreto nº 9.586, de 27 de novembro de 2018.

O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom) vinculado à Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), foi criado com o objetivo de ampliar e fortalecer a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, de enfrentamento a todos os tipos de violência e da inclusão das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do país. Norteados pelos princípios da universalidade, da integralidade, da gratuidade, da equidade e da transversalidade, consideradas as especificidades, as diversidades, a intersetorialidade e a regionalidade.

O Decreto nº 9.586/2018, dispõe no artigo 3º, as competências do MMFDH por meio da SNPM:

- I - formular e coordenar a execução da Política Nacional para as Mulheres;
- II - coordenar e prestar apoio administrativo ao Sinapom;
- III - estabelecer as diretrizes sobre a organização e o funcionamento do Sinapom;
- IV - atualizar e fortalecer o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), em conjunto com os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e a sociedade civil, com a participação prioritária de mulheres em todas as etapas dos processos;
- V - convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, as Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres, com intervalo máximo de quatro anos;
- VI - prestar assistência técnica aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal para o desenvolvimento dos seus sistemas de políticas para as mulheres;
- VII - contribuir para a qualificação e a ação em rede do Sinapom em todos os entes federativos;

VIII - financiar, com os demais entes federativos, a execução das políticas públicas para as mulheres;

IX - estabelecer formas de colaboração com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, para a execução das políticas públicas para as mulheres; e

X - garantir a publicidade e a transparência das informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas públicas para as mulheres, aos conselhos e aos gestores estaduais, distritais e municipais.

O ato normativo estabelece no artigo 4º que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal poderão integrar o Sinapom, independente de adesão, desde que estabeleçam, em seu território:

I - a criação de conselho dos direitos da mulher;

II - a elaboração de planos de políticas públicas para as mulheres, de forma a garantir a sua inclusão na lei orçamentária;

III - a criação, a implementação e o fortalecimento dos organismos de políticas para as mulheres, que deverão apresentar os seus planos de ação;

IV - a coordenação do Sinapom;

V - os planos de políticas para as mulheres, em conformidade com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), com a participação da sociedade civil, em especial de mulheres, em todas as etapas dos processos;

VI - a criação, o desenvolvimento e a manutenção de programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas para as mulheres;

VII - a edição de normas complementares para a organização e o funcionamento do Sinapom, em âmbito estadual, distrital e municipal;

VIII - a criação de instrumentos para estimular a colaboração entre os entes federativos, para a execução das políticas públicas para as mulheres; e

IX - o financiamento da execução de programas, ações e projetos das políticas públicas para as mulheres.

Para a execução do Sinapom, o ato normativo institui o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica contra a Mulher (PNaViD) estabelecendo o conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que norteará a estratégia de combate à violência doméstica a ser implementada pelos três níveis de governo, de forma integrada e coordenada, com vistas à preservação da vida e à incolumidade física das pessoas, à manutenção da ordem pública, ao enfrentamento à violência doméstica e à sua prevenção e ao apoio às mulheres vitimadas.

O PNaViD será norteadado pelos seguintes princípios:

- I - garantia dos direitos fundamentais;
- II - respeito ao ordenamento jurídico, aos direitos e às garantias individuais e coletivas;
- III - respeito à diversidade;
- IV - equidade;
- V - autonomia das mulheres;
- VI - laicidade do Estado;
- VII - universalidade das políticas;
- VIII - justiça social;
- IX - transparência e publicidade; e
- X - participação e controle social.

São diretrizes do PNaViD:

- I - prevenção, sensibilização e educação sobre a violência doméstica como uma questão estrutural e histórica de opressão das mulheres;
- II - formação e capacitação de profissionais para a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, inclusive por meio da adoção do formulário nacional de riscos;
- III - investigação, punição e monitoramento da violência doméstica; e
- IV - estruturação das redes de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal.

São objetivos do PNaViD:

- I - prevenir a violência doméstica;
- II - aumentar o nível de sensibilização e o conhecimento da população sobre a violência doméstica;
- III - dinamizar o trabalho em rede, com a promoção do intercâmbio de informações e de ações descentralizadas;
- IV - estimular a eliminação de práticas tradicionais de desvalorização da mulher;
- V - prevenir a vitimização secundária;
- VI - incentivar a autonomia das mulheres na decisão sobre suas vidas e seus corpos;
- VII - aprimorar a influência das mulheres nos acontecimentos em sua comunidade e em seu País;
- VIII - garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para as mulheres;
- IX - possibilitar formas de independência financeira às mulheres, especialmente às mulheres vítimas de violência doméstica;
- X - promover a capacitação profissional das vítimas de violência doméstica;
- XI - ampliar os meios de acolhimento de emergência;
- XII - prevenir a reincidência dos agressores em crimes de violência doméstica;
- XIII - promover programas de intervenção junto a jovens agressores;
- XIV - intensificar a formação e o aperfeiçoamento de profissionais que lidam direta ou indiretamente com a violência doméstica contra a mulher;
- XV - colher e tratar dados estatísticos que permitam sistematizar o conhecimento e a informação sobre os casos de violência doméstica contra a mulher;
- XVI - promover estudos que permitam aperfeiçoar o conhecimento em matéria de violência doméstica contra a mulher;
- XVII - criar instrumentos de monitoramento de estatísticas sobre violência doméstica contra a mulher;
- XVIII - estruturar as redes de atendimento à mulher em situação

de violência nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal; e XIX - destinar recursos orçamentários para a prevenção e o combate à violência doméstica contra a mulher.

Tanto o SINAPON como o PNaViD foram instituídos por meio de decreto, porém há de se pensar na proposta de implementação, gestão, estratégia, institucionalização, bem como estudos para se pensar em conjunto com as diversas realidades regionais, como meio de alcançar o objetivo para o qual foram criados.

A função primordial dos Conselhos dos Direitos da Mulher é garantir a participação e o controle social dos movimentos de mulheres, por meio de suas representantes, na definição, no planejamento, na execução e na avaliação das políticas públicas destinadas às mulheres.

Os Conselhos dos Direitos da Mulher em suas diferentes instâncias Federal, Estaduais, Municipais e Distrito Federal devem atuar em conjunto de forma plural, para que a sociedade seja parceira na execução do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres.

Aos Conselhos como órgãos permanentes, consultivos ou deliberativos, não jurisdicionais, compete tratar das políticas públicas para as mulheres e garantir o exercício dos direitos das mulheres, considerada a sua diversidade sociocultural.

Para tanto, é preciso que mecanismos institucionais de defesa dos direitos da mulher sejam fortalecidos e atinjam todos os 5.570 municípios do país. Todas as mulheres, em suas diversidades sociais, culturais, étnica e racial, devem estar representadas e que participem, ativamente, em suas especificidades e nas suas localidades.

Os Conselhos desempenham um importante papel nessa construção e efetivação de políticas e direitos das mulheres, bem como fortalecimento da participação democrática.



PERGUNTAS ORIENTADORAS

Coloca-se para as participantes das Conferências Municipais, Estaduais, e Distrito Federal refletirem e recomendarem propostas para o amplo debate na 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres sobre as seguintes questões:

a) No seu município ou estado ou Distrito Federal já foi criado o Conselho dos Direitos da Mulher? Ele tem estrutura, recursos e equipe para funcionar adequadamente? Está ativo e atuante? O Conselho está vinculado a qual órgão? Quais são as estratégias necessárias para superar os desafios?

b) No seu município ou estado ou Distrito Federal há Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM (secretaria, subsecretaria, diretoria, coordenação, gerência)? Os OPM's têm e executa planos de políticas públicas para as mulheres, de forma a garantir a sua inclusão na lei orçamentária? Os planos existem de forma articulada e colaborativa às ações dos entes federados para a execução da política? Os OPM's têm instrumentos para colher e tratar dados estatísticos que permitam sistematizar o conhecimento e a informação sobre os casos de violência doméstica contra a mulher? Os OPM's têm instrumentos de parcerias e colaboração com a participação da sociedade civil, em especial de mulheres, em todas as etapas dos processos de execução da política pública? Quais são as estratégias necessárias para superar os desafios?

c) No seu município ou estado ou Distrito Federal já foi criado o Fundo de Políticas para as Mulheres? Quais os instrumentos de arrecadação de recursos para o Fundo? Quais os mecanismos de gerenciamento, acompanhamento e avaliação da execução dos recursos do Fundo? Quais instrumentos e mecanismos devem ser considerados para o financiamento de projetos de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos? Quais são as estratégias necessárias para superar os desafios?

d) No seu município ou estado ou Distrito Federal os Organismos de Políticas para as Mulheres - OPM (secretaria, subsecretaria, diretoria, coordenação, gerência) têm Plano Estratégico para Política de Enfrentamento aos efeitos da Pandemia COVID-19? O Plano Estratégico está de forma articulada e colaborativa às ações dos entes federados para a execução? O Plano Estratégico está atendendo as necessidades (auxílio emergencial, alimentos, máscaras, material de higiene, etc.) de prevenção à doença COVID-19 e proteção da população local? Há Protocolo de Atendimento para as populações em situação de vulnerabilidade nas periferias, centros urbanos, rurais, e para as pertencentes a povos e comunidades tradicionais? Quais são as estratégias necessárias para superar os desafios?

e) No seu município ou estado ou Distrito Federal os Organismos de Políticas para as Mulheres – OPM (secretaria, subsecretaria, diretoria, coordenação, gerência) no enfrentamento aos efeitos da Pandemia COVID-19 têm articulado e desenvolvido ações com as organizações, coletivos, fóruns e redes da sociedade civil atuantes na promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres?

f) O SINAPON e o PNaViD já foram discutidos no seu município e estado? Quais os desafios para implementação e efetivação, além da adequação deles as especificidades da sua região para efetividade, bem como que atinja o objetivo para unificação de políticas por meio do SINAPON e também o PNaViD no seu município e estado?

g) Os OPM´s têm instrumentos e mecanismos articulados com as políticas públicas setoriais e de direitos contra todas as formas de violências as mulheres? Quais os instrumentos e mecanismos os OPM´s realizam para ampliar os meios de acolhimento de emergência das mulheres em situação de violência nesse período de enfrentamento aos efeitos da Pandemia COVID-19? Quais são as estratégias necessárias para superar os desafios atuais, bem como as estratégias para a pós-pandemia?

h) Quais as políticas nacionais para as mulheres no seu estado, município ou distrito federal consideram prioritárias? Qual o seu estágio de implementação?

i) Quais temas o seu estado, município ou distrito federal gostariam que fossem tratados, mas não estão presentes, hoje, nas prioridades da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres?




SUGESTÕES PARA LEITURAS:

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. Acesso em: 10 jul 2020. Disponível em: <<http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/Publicacoes/PlanoNacionaldePoliticaspaaasMulheres20132015.pdf>>

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Relatório IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres**. Acesso em: 10 jul 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-mulher-cndm/Relatorio_final_IV_CONFERENCIA_NACIONAL_DE_POLITICAS_PARA_AS_MULHERES.pdf>

_____Decreto nº 9.586, de 27 de novembro de 2018. Acesso em: 10 jul 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9586.htm



III - POLÍTICAS PÚBLICAS TEMÁTICAS PARA AS MULHERES: AVANÇOS E DESAFIOS E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, SAÚDE INTEGRAL, TRABALHO, AUTONOMIA ECONÔMICA, PARTICIPAÇÃO NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO, EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE E DIVERSIDADE.

A Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres é o momento em que as delegadas debatem suas agendas e propõem demandas para o Estado brasileiro. E, como resultado desse diálogo, a SNPM constrói o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

Com a finalidade de proporcionar orientações para as Conferências Estaduais e Municipais, este documento apresenta algumas reflexões sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres, a saúde integral das mulheres, a autonomia econômica, a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão e a educação para a igualdade e diversidade no contexto brasileiro.

1. DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A Violência contra a mulher constitui uma violação dos direitos humanos. É um fenômeno de caráter multidimensional, que requer a implementação de políticas públicas amplas e articuladas nas mais diferentes esferas da vida social (educação, trabalho, saúde, segurança pública, assistência social, entre outras). Segundo dados da Organização Mundial de Saúde¹, o Brasil é o quinto país com maior número de homicídios femininos. Esse dado é ainda mais alarmante quando se verifica que, em geral, o homicídio contra as mulheres é cometido por homens, em sua maioria com quem a vítima possui uma relação afetiva, utilizando arma de fogo ou objeto cortante/penetrante, e realizado nas próprias residências.

1 <https://www.camara.leg.br/noticias/593867-especialistas-apontam-necessidade-de-mudanca-cultural-para-reducao-de-casos-de-feminicidio/>. Acesso em 27/07.

Internacionalmente, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, denominada Convenção de Belém do Pará (1994), define violência contra a mulher como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (art. 1º). No Brasil, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) foi um importante avanço, no sentido de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. E, para tanto, conceitua os seguintes tipos de violência que podem existir: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Outro marco importante foi a entrada em vigor da Lei nº 13.104/15 (Lei do feminicídio), que define feminicídio quando o assassinato envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima.

A atuação do combate à violência contra a mulher tem-se valido da organização das diversas entidades que atuam no tema, formando a rede de atendimento à mulher, por meio de ação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e à comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento. A constituição da rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa quatro principais setores, tais como: a saúde, a segurança pública, a assistência social, e o sistema de justiça.

Outro ponto relevante é considerar as novas dimensões de violência contra as mulheres, como por exemplo, a violência cibernética/na internet (pornografia de vingança, cyber stalking, vigilância eletrônica, extorsão e outros); violência obstétrica, tráfico de mulheres, importunação sexual, violência sexual, violência institucional e o feminicídio.

2. DA SAÚDE INTEGRAL PARA AS MULHERES

As mulheres são a maioria da população brasileira (XXXX) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Frequentam os serviços de saúde para o próprio atendimento, mas, também acompanham filhos, companheiros, pessoas idosas, pessoas com deficiência, vizinhos dentre outros. São cuidadoras dos seus e da comunidade.

Aspectos diversos da vida, como o lazer, a alimentação, renda, moradia, a relação com o meio ambiente, as condições de deslocamento, a cultura, as condições de trabalho, moradia, renda e tantas outras são determinantes na saúde das pessoas. No caso das mulheres, os problemas são agravados pela sobrecarga com as responsabilidades atribuídas culturalmente como o cuidado da casa, dos familiares, dos filhos, da discriminação nas relações de trabalho e da violência doméstica. Raça, etnia e situação de pobreza são variáveis que aprofundam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais que os homens, entretanto adoecem mais frequentemente. A discriminação na sociedade vulnerabiliza as mulheres, expondo-as a certos tipos de doenças e causas de mortes.

O SUS possui a Política de Atenção à Saúde das Mulheres (PNAISM) desde 2004, construído em parceria com os diversos movimentos de mulheres, uma afirmativa do PNAISM é que a saúde das mulheres não está ligada apenas as questões sexuais e reprodutivas e que a rede de cuidados e acompanhamentos é ampla e deve se dar desde a atenção básica e necessário a integração dos agentes do SUS: Ministério da Saúde, secretarias estaduais e municipais de saúde para que essa política possa fluir com medidas ajustadas, compartilhadas e devidamente implementadas com acompanhamento necessário para que a política flua e chegue até as mulheres de todos os cantos do Brasil.

Infelizmente, os dados que temos acerca da saúde das mulheres no Brasil nos causam terror: a dificuldade de acesso, a diminuição nos serviços básicos de saúde, diminuição e até interrupção dos ser-

viços de controle sexual e reprodutivo, das consultas de pré-natal, do acompanhamento de doenças negligenciáveis e amargamos com o alto índice de mortalidade materna durante a pandemia, largamente divulgada por todo o mundo. O Ministério da Saúde² tem como uma das prioridades da pasta a redução da mortalidade materna, em alinhamento à Meta dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, que prevê a redução da taxa de mortalidade por mortes evitáveis. As principais estratégias são o atendimento integrado e a maior informação e investigação das causas das mortes registradas. Mas a meta pode sofrer desinvestimento pois o Plano Plurianual 2020-2030 do Governo Federal não resguarda investimento para essa finalidade. Nessa meta da agenda estavam previstos não apenas a igualdade de gênero e a redução da mortalidade materna, mas também a redução da pobreza, acesso a água e saneamento.

A saúde integral para as mulheres deve estabelecer um conjunto de ações que visem fornecer assistência, proteção, bem como a recuperação da saúde física, mental e social da mulher, desde serviços básicos até aqueles de maior complexidade. A saúde integral envolve o bem-estar físico e psíquico, a saúde sexual e reprodutiva, o direito ao acompanhamento da gravidez e a um parto com dignidade e respeito.

Em termos de políticas públicas, é importante ponderar também o acesso das mulheres aos cuidados com saúde; por exemplo, a dificuldade de acesso a tratamento para doenças como câncer de mama que, segundo o INCA (2020), é o tipo de câncer com maior incidência em mulheres mundialmente³. Dessa forma, a realização de acompanhamento e tratamento preventivo pode evitar o adoecimento de muitas mulheres, evitando também a necessidade de tra-

2 Fonte: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46970-brasil-reduziu-8-4-a-razao-de-mortalidade-materna-e-investe-em-aco-es-com-foco-na-saude-da-mulher#:~:text=O%20Brasil%20conseguiu%20reduzir%20em,anterior%20era%20de%2064%2C5.> Acesso em 27/07

3 https://www.inca.gov.br/controle-do-cancer-de-mama/conceito-e-magnitude_e_https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/estimativa-2020-incidencia-de-cancer-no-brasil.pdf. Acesso em 27/07.

tamentos mais invasivos após a doença estar instalada.

Outro tema importante é a saúde da mulher durante a gravidez e o parto para se evitar a mortalidade materna. Alguns passos são básicos: acesso à orientação adequada, acesso e realização do pré-natal, respeito e cuidado durante o parto, combate à violência obstétrica, informação para a mulher sobre suas opções, atenção aos seus relatos e acompanhamento por quem ela eleger como acompanhante.

A mortalidade materna é foco de diversas ações de saúde. Morte materna é aquela que afeta uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação, independente da duração ou da localização da gravidez, devido a qualquer causa relacionada com, ou agravada pela gravidez ou por medidas em relação a ela, porém não devido a causas acidentais ou incidentais. O Ministério da Saúde⁴ tem como uma das prioridades da pasta a redução da mortalidade materna, em alinhamento à Meta dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, que prevê a redução da taxa de mortalidade por mortes evitáveis. As principais estratégias são o atendimento integrado e a maior informação e investigação das causas das mortes registradas.

Um assunto ligado à mortalidade materna é a gravidez na adolescência. A gravidez precoce traz riscos, inclusive de morte, à saúde da mulher, risco aumentado de aborto natural, ruptura do colo do útero, pré-eclâmpsia, nascimento de bebê prematuro ou com baixo peso, dentre outros. Olhando pela perspectiva do curso de vida, as exposições do início da vida reprodutiva passam a receber um lugar de valor nos apelos para a redução da morte materna e atenção às influências dela à longo prazo, como maior predisposição da repetição desse padrão reprodutivo na geração seguinte, além da importância do envolvimento paterno, independente do estado civil, enquanto fa-

4 Fonte: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46970-brasil-reduziu-8-4-a-razao-de-mortalidade-materna-e-investe-em-aco-es-com-foco-na-saude-da-mulher#:~:text=O%20Brasil%20conseguiu%20reduzir%20em,anterior%20era%20de%2064%2C5.>
Acesso em 27/07

tor protetivo para a saúde psíquica e fisiológica das mulheres e crianças.

Uma dimensão pouco explorada é a saúde psíquica das mulheres. O adoecimento e sofrimento psíquico das mulheres está relacionado, entre outros fatores, às situações de desigualdades, sobrecarga de trabalho e violência intrafamiliar. Muitas mulheres experienciam uma sobrecarga relacionada às responsabilidades domésticas, maternidade e trabalho, dificuldade de reconhecimento perante a sociedade, disparidade salarial, dependência emocional e/ou financeira do parceiro. O adoecimento pode se manifestar por meio de diversos sintomas: ansiedade, humor depressivo, insônia, transtornos de alimentação. O cuidado com a saúde psíquica é essencial, pois, além desses transtornos, pode-se ter consequências mais graves, como o adoecimento no trabalho e o suicídio.

Ampliar a perspectiva adotada para pensar e exercitar as políticas de saúde para as mulheres de forma a cobrir necessidades que são específicas em cada etapa do curso de vida, considerando como parte fundamental de sua potência o seu bem-estar físico e mental. A integração dessas perspectivas complementa a contribuição que a compreensão das vulnerabilidades individuais de outros níveis e também das sociais, porque busca entender ainda de que forma específica elas interferem na vida de mulheres de diferentes idades e a que consequências submetem as pessoas a elas relacionadas e futuras gerações.

Sofrimento e adoecimento psíquico na população feminina

As mulheres têm muito a contribuir com a sociedade com sua criatividade, intuição e compaixão, que em nada se confunde com fragilidade ou passividade. Todo nível de desenvolvimento que buscamos será alcançado pela eficácia das pessoas. Para isso, elas precisam estar plenas em suas capacidades físicas, emocionais, espirituais e psíquicas, pois sem saúde mental não há saúde.

Os adoecimentos psíquicos são a principal causa de perda de dias por incapacidade em mulheres dos 10 a 39 anos (GBD, 2020), especialmente a depressão (Andrade et al., 2006). Apesar de mortes por suicídio serem mais frequentes na população masculina, é a população feminina que exerce um maior número de tentativas (Bertolote, 2000). É urgente que sejam identificados e compreendidos os contextos de vulnerabilidade que resultam no adoecimento psíquico da população feminina.

De maneira geral, a literatura tem trazido diferenças significativas entre homens e mulheres com relação aos transtornos mentais, de forma a não ignorar a relação entre gênero e saúde mental. As mulheres apresentam consideravelmente mais sintomas de angústia psicológica e desordens depressivas do que os homens, e apresentam vulnerabilidade marcante a sintomas de ansiedade e de depressão.

Os transtornos mentais mais prevalentes entre as mulheres são sintomas de ansiedade, humor depressivo, sintomas psicofisiológicos insônia, anorexia nervosa e outros transtornos de alimentação. Estes transtornos mentais, se combinados, podem apresentar estreita relação com o suicídio (Pinho e Araújo, 2012).

O adoecimento e sofrimento psíquico das mulheres está relacionado, entre outros fatores, às situações de desigualdades de gênero e violência intrafamiliar. Muitas mulheres experienciam uma sobrecarga relacionada às responsabilidades domésticas e à maternidade, filhos, marido e trabalho; bem como divisão sexual do trabalho, dificuldade de reconhecimento perante a sociedade, disparidade salarial, dependência emocional e/ou financeira perante ao parceiro e a busca pela perfeição – que lhe é cobrada pela sociedade, o que pode levar ao adoecimento psíquico. De acordo com Pinho e Araújo (2012), “Fatores do ciclo da vida, tais como idade, situação conjugal, número de filhos, chefia da família e lazer, assim como o elevado volume de trabalho não pago realizado pelas mulheres, como a dupla jornada e o trabalho de cuidar da família, associados aos componen-

tes emocionais, podem intensificar o sofrimento psíquico entre a população feminina” p.562. Dessa forma, observa-se a necessidade de políticas públicas de promoção a saúde mental em um plano integral que envolvam as necessidades e especificidades do sexo feminino.

Mortalidade materna

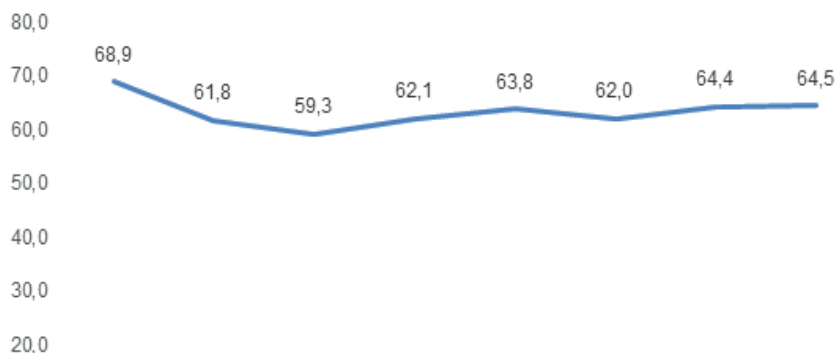
Morte materna é aquela que afeta uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação, independente da duração ou da localização da gravidez, devido a qualquer causa relacionada com, ou agravada pela gravidez ou por medidas em relação a ela, porém não devido a causas acidentais ou incidentais.

A morte materna, considerada um óbito evitável, afeta aproximadamente 810 mulheres por dia em todo o mundo (estimativa de 2017). Essas mortes ocorrem em ambientes com poucos recursos, concentradas preponderantemente nas regiões da África Subsaariana e Sul da Ásia, que juntas totalizam 86% das mortes maternas em todo o mundo.

Entre 2000 e 2017, ocorreram no Brasil 13.463 óbitos maternos. Nesse período, a razão de morte materna (RMM) decresceu 6,4%, passando de 68,9 óbitos maternos por 100.000 nascimentos vivos (nv) em 2010, para 64,5/100.000 nv em 2017. Apesar do declínio observado ao longo desse período, ocorreu um recrudescimento da RMM entre os anos de 2015 e 2017, que passou de 62,0/100.000 nv para 64,5/100.000 nv, respectivamente (gráfico 1).

Os resultados obtidos estão além dos esperados para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), cuja meta pactuada, para o ano de 2030, é de 30,0/100.000 nv.

Grafico1 - Razão de morte materna (por 100 mil NV). Brasil, 2010 a 2017



Fonte: Datasus

No ano de 2017, o Brasil registrou 1.718 óbitos maternos, sendo que o maior número de óbitos está concentrado nas regiões Sudeste e Nordeste, com 670 (39,0%) e 538 (31,3%) óbitos, respectivamente.

No que diz respeito às causas de morte materna, a hipertensão representou 19,3% do total de mortes, enquanto as hemorragias, a infecção puerperal e o aborto representaram 13,3%, 5,1% e 4,0%, respectivamente (Tabela 1).

Tabela 1- Mortalidade materna proporcional por causa básica de óbito materno direto e indireto. Brasil, 2017.

3. DO TRABALHO E AUTONOMIA ECONÔMICA

Quando falamos em trabalho e autonomia econômica, a discrepância entre homens e mulheres é significativa. De acordo com o

IBGE, mulheres trabalham em média mais que os homens- mesmo empregadas, elas dedicam 18,5 horas no cuidado com a casa⁵, contra 10,4 horas dedicadas pelos homens.

Como conciliar família e trabalho? Ainda hoje, essa é uma das principais dificuldades para as mulheres trabalhadoras. Entre os anos de 1995 a 2015, a inserção das mulheres no mercado de trabalho teve um aumento e, então, se estabilizou. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o teto alcançado pelas mulheres é de 60% da população feminina inserida no contexto trabalhador, ou seja, pouco mais da metade está no mercado de trabalho. Ainda assim, as famílias chefiadas por mulheres chegam a 40% do total.

O atual momento do país não auxilia a vida e melhoria da situação das trabalhadoras. As dificuldades econômicas, o desemprego, os desafios encontrados por profissionais autônomos são realidades que se intensificaram com o isolamento social. Algumas iniciativas foram implementadas para diminuir esse impacto na vida dessas mulheres, como a criação do auxílio emergencial, que privilegiou as mulheres chefes de família⁶.

Nesse contexto, ressalta-se a importância de políticas públicas pensadas para aumentar as chances de obter trabalho, bem como a autonomia econômica dessas mulheres que, além de tudo, ocupam, em sua maioria, a base do mercado de trabalho. A autonomia econômica das mulheres é fruto de diferentes políticas setoriais, é essencial para a melhora do bem-estar e é elemento importante de prevenção à violência contra a mulher. Com uma visão mais ampla, a invisibilidade da participação da mulher diminuiria em alguns setores como,

5 <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/06/04/ibge-mesmo-empregadas-mulheres-dedicam-8-horas-a-mais-do-que-homens-nos-afazeres-da-casa.ghtml>

6 Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre o auxílio emergencial. Destinado à população que não possui emprego formal e que a renda familiar per capita não ultrapassa os três salários mínimos. Esse auxílio foi destinado para amenizar os impactos econômicos durante o isolamento social. Até maio de 2020, dos mais de 50 milhões de cadastros elegíveis, 27 milhões eram de mulheres, sendo mais de 9 milhões para mulheres monoparentais.

por exemplo, o da agricultura, onde ela já se encontra presente, mas, sua contribuição não é contabilizada para a produção ou identificada para a segurança alimentar de sua família. Esse novo olhar passaria a destacar as mulheres como público alvo diferenciado na formulação das políticas públicas governamentais.

4. DA PARTICIPAÇÃO NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO

A necessidade de representatividade das mulheres em âmbito político é uma luta histórica que se inicia desde muito antes das mulheres conquistarem seu direito ao voto em 1932. Desde então, as mulheres têm tido ganhos, em seus direitos de votarem e serem votadas.

A legislação tem avançado rumo à proteção dos direitos da mulher no cenário político. Em 2009, a Lei Eleitoral passou a obrigar partidos a destinar 30% das candidaturas para mulheres. Além disso, definiu que 5% do fundo partidário, precisa ser gasto com a “criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres”. Esta lei, obriga ainda, os partidos a destinarem tempo de rádio e TV para incentivar a igualdade entre os candidatos, independente dos sexos⁷.

Ainda assim, mesmo representando 52% do eleitorado brasileiro, elas são 15% dos deputados federais e dos senadores e 14% dos vereadores. No Executivo, apenas um estado é governado por uma mulher e 12% dos municípios. Estamos na 132ª posição na lista de 192 países que mede a representatividade feminina na Câmara dos Deputados, divulgada pela Inter-Parliamentary Union⁸. Já entre os

7 A Justiça Eleitoral determinou a destinação de pelo menos 30% do tempo de TV no horário eleitoral gratuito e dos recursos do Fundo Eleitoral para as candidaturas de mulheres. Disponível em <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Maio/fundo-eleitoral-e-tempo-de-radio-e-tv-devem-reservar-o-minimo-de-30-para-candidaturas-femininas-afirma-tse>, acesso em 27/07.

8 <http://archive.ipu.org/wmn-e/classif.htm>

cargos no Executivo, ocupamos a 161ª posição na comparação entre 186 países, de acordo com o Projeto Mulheres Inspiradoras.

Tais dados corroboram a importância de se estimular a participação de mulheres nas instâncias decisórias das entidades representativas de classe, iniciativa privada e movimentos sociais da sociedade civil organizada. O debate dessa temática possibilitará uma posição clara das mulheres brasileiras no sentido de fortalecimento da participação nos espaços de poder e decisão, as barreiras que dificultam o acesso e as ações que podem ser implementadas em tal política. O protagonismo das mulheres como sujeitos políticos das lutas por mudanças sociais é de suma importância para qualquer processo de transformação.

5. DA EDUCAÇÃO PARA IGUALDADE E DIVERSIDADE

A importância da educação para consolidação do exercício de direitos e para a construção da autonomia individual e coletiva, bem como para o desenvolvimento econômico e social do mundo moderno, é reconhecida mundialmente. Com efeito, a Constituição Federal - CF - 1988, em seu art. 205, estabelece que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A educação para a cidadania deve perpassar todas as disciplinas curriculares harmoniosamente, de forma transversal, de modo que os conteúdos reforcem os princípios de respeito à dignidade do ser humano. É pela educação que diferenças se transformaram em desigualdades culturalmente constituídas. É necessário fomentar processos de educação formal e não-formal, de modo a contribuir para a construção da cidadania, o conhecimento dos direitos fundamentais, da pluralidade e do respeito à diversidade.

A formação educacional também é essencial para o sucesso de outras políticas públicas, como a inserção da mulher no mercado de trabalho de maneira digna e igualitária; o acesso à saúde, por meio da educação sobre os aspectos mais relevantes da saúde feminina;

a importância da participação política das mulheres; e a formação de uma cultura de paz e respeito aos direitos das pessoas, livre de preconceitos e discriminação de qualquer espécie. Dessa forma, devemos pensar o conteúdo da educação e, igualmente importante, avaliar como se dá o acesso de mulheres e meninas à educação formal e não-formal. O resultado esperado são mulheres conscientes e conhecedoras dos seus direitos, capacitadas para atuarem no mercado de trabalho e capazes de transmitir valores como o respeito à vida e à dignidade de todos, a não discriminação, a não violência e a cultura de paz em todos os ambientes em que transitam – família, escola, trabalho ambiente político.



PERGUNTAS ORIENTADORAS

1. Seu estado, município ou Distrito Federal possui Organismo de Políticas para Mulheres (OPM)? Como é a relação do OPM com os serviços de educação, saúde, assistência social, polícia e justiça? Essas políticas funcionam de forma articulada entre si? Quem é responsável por incentivar a relação entre essas políticas? Sua localidade sistematiza e acompanha os dados relativos a violência contra a mulher?

2. Como proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento? Sua localidade possui políticas voltadas para mulheres em situação de violência considerando as especificidades locais? (Mulheres rurais, da floresta, ribeirinhas, ilhéus, entre outras)

3. Como são as políticas de saúde, educação, inserção no mercado de trabalho e proteção contra as formas de violência? Esses serviços possuem diretrizes específicas para as mulheres? Existe algum órgão responsável por elaborar essas diretrizes para os serviços específicos? Como é o acesso de mulheres e meninas a essas políticas? Sua localidade possui dados confiáveis sobre o acesso das mulheres à saúde? Como é o acesso de mulheres a práticas de detecção precoce de doenças que acometem apenas mulheres - como o câncer de mama ou de colo de útero - há acesso à educação sobre a detecção precoce, exames e diagnóstico rápido? Há políticas voltadas para a proteção dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher? A sua localidade possui plano de ação para garantir a continuidade dessas políticas e o acesso do público durante a pandemia de COVID-19?

4. Em relação ao combate à mortalidade materna, a sua localidade possui políticas voltadas para a saúde da mulher grávida e de seus filhos (da gravidez até os cuidados com a criança após o parto)? Sua localidade tem observado queda ou crescimento nos índices de mortalidade materna evitável? Existem políticas específicas para a questão da gravidez na adolescência?

5. O seu estado, município ou Distrito Federal conta com políticas de acesso a benefícios sociais para mulheres? Há políticas específicas para mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente as que são vítimas de violência? Como ampliar e fortalecer os serviços especializados, integrar e articular os serviços e instituições de atendimento às mulheres em situação de violência? Como garantir o acesso à Justiça às mulheres em situação de violência? Como garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos programas sociais nas três esferas de governo, de forma a fomentar sua independência e autonomia?

6. Seu estado, município e Distrito Federal possuem políticas voltadas para a inserção da mulher no mercado de trabalho? Sua localidade possui políticas educacionais voltadas para a capacitação das mulheres? Como a questão da desigualdade de remuneração é tratada na sua localidade?

7. Como aumentar a inserção das mulheres em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho de forma a fomentar sua independência e autonomia? Como a capacitação e o cooperativismo de mulheres podem contribuir para a autonomia econômica, na área rural? E quanto às mulheres urbanas? Como a Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER pública podem contribuir para a autonomia das mulheres rurais?

8. Sua localidade possui um número relevante de mulheres em cargos de decisão, como vereadoras, prefeitas/governadoras, secretárias municipais e estaduais e outros cargos relevantes? Como é a atuação das representantes mulheres que detêm cargos eletivos em relação aos direitos das mulheres? Mulheres do seu município, estado ou Distrito Federal ocupam instâncias de poder e decisão? O que deve ser feito para que um maior número de mulheres ocupe espaços de poder e decisão?

9. Como é o acesso de mulheres e meninas em sua localidade à educação? Mulheres e meninas são incentivadas a avançar em seus

estudos? Quais são as políticas de educação voltadas para mulheres e meninas em sua localidade? As políticas de educação incluem conteúdos que informam sobre a importância da igualdade e não discriminação, o respeito a mulheres e combate à violência intrafamiliar?

CNDM

Conselho Nacional
dos Direitos da Mulher

SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL